



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 15/90

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de

cr\$ 108.000.000,00 e dá outras providências".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 10 / abril / 19 90

Protocolado sob n.º 1666/fls. 36

ANDAMENTO

Foi nos autos ordinária de 10.04.90 o projeto baixado às
Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento. Rm

Em votação, em sessão ordinária de 14.04.90
o presente projeto foi aprovado por unanimidade.

PLE 015/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018699 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3BC1A76D903E8676BFDD0623AD42F7E8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 052 - CH/GAB/90

Guaíba, 09 de abril de 1990

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a V.Sa.o projeto de Lei nº 15/90, que trata sobre suplementação de recursos no montante de Cr\$ 108 milhões.

Conforme detalhamento do projeto é possível verificar que, no Total, Cr\$ 8 milhões são destinados à Câmara Municipal de Guaíba. O restante se destina, basicamente, a atividades de manutenção com a compra de material de consumo (combustivel incluso), construção de escolas, equipamento para prédios escolares e pavimentação de ruas.

No aguardo de sua atenção para o bom trânsito do projeto em pauta, subscrevemo-nos atenciosamente.

SOLON TAVARES

Ilustríssimo Senhor
Olmes Oscar da Silveira
MD. Presidente da Câmara Municipal
N/Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 015/90

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 108.000,000,00
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SOLON TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA.

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APRO-
VOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- E ABERTO NO ORCAMENTO VIGENTE UM CREDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE CR\$108.000.000,00 COM A SEGUINTE

CLASSIFICACAO:

	CR\$
GABINETE DO PREFEITO	
2004-313200-017-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	600.000,00
2005-313200-019-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	500.000,00
2004-311101-013-PESSOAL CIVIL.....	2.000.000,00
2014-313200-026-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	300.000,00
2015-312000-030-MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
2017-311300-036- OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
2017-313200-039-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	300.000,00
2018-313200-043-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	200.000,00
2019-313200-044-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	1.500.000,00
2008-313200-047-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	1.900.000,00
2022-328000-052-CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERVIDOR.....	2.000.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	
2030-326100-072-JUROS DA DIVIDA CONTRATADA.....	1.000.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	



2032-312000-079-MATERIAL DE CONSUMO.....	500.000,00
2032-313200-081-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	200.000,00
1006-411000-091-OBAS E INSTALACOES.....	200.000,00
2035-312000-093-MATERIAL DE CONSUMO.....	200.000,00
2040-313200-108-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	7.000.000,00
1005-411000-111-OBAS E INSTALACOES.....	2.000.000,00
2037-311300-113-OBRIACOES PATRONAIS.....	200.000,00
2039-312000-127-MATERIAL DE CONSUMO.....	300.000,00

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

2042-312000-133-MATERIAL DE CONSUMO.....	200.000,00
2042-313200-135-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	300.000,00
2043-312000-137-MATERIAL DE CONSUMO.....	3.000.000,00
2043-313200-138-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	4.000.000,00
2044-312000-140-MATERIAL DE CONSUMO.....	5.000.000,00
2045-313200-142-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	1.000.000,00
1011-412000-141-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE.....	500.000,00
2047-312000-147-MATERIAL DE CONSUMO.....	200.000,00

SECRETARIA DA EDUCACAO

1015-312000-179-MATERIAL DE CONSUMO.....	300.000,00
1015-411009-181-OBAS E INSTALACOES.....	11.000.000,00
2050-311101-182-PESSOAL CIVIL.....	7.000.000,00
2050-311300-185-OBRIACOES PATRONAIS.....	3.000.000,00
2050-412000-189-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE...	2.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO

2060-312000-205-MATERIAL DE CONSUMO.....	300.000,00
2058-312000-194-MATERIAL DE CONSUMO.....	200.000,00
1018-312000-212-MATERIAL DE CONSUMO.....	50.000,00
1018-411000-215-OBAS E INSTALACOES.....	1.000.000,00
1020-412000-224-EQUIPAMENTOIS E MAST.PERMANENTE.	3.000.000,00
1021-411001-227-OBAS E INSTALACOES.....	2.000.000,00
2063-311300-229-OBRIACOES PATRONAIS.....	300.000,00
2063-313200-232-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	200.000,00
1014-312000-245-MATERIAL DE CONSUMO.....	400.000,00
2049-312000-252-MATERIAL DE CONSUMO.....	2.000.000,00
1022-411000-259-OBAS E INSTALACOES.....	7.800.000,00
2065-313200-265-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	9.700.000,00
1013-313200-241-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	300.000,00
2049-311300-251-OBRIACOES PATRONAIS.....	2.000.000,00
1023-411000-314-OBAS E INSTALACOES.....	10.000.000,00

SECRETARIA DA SAUDE E SERVICO SOCIAL

2070-313200-277-OUTROS SERVICOS ENCARGOS.....	300.000,00
2070-311300-274-OBRIACOES PATRONAIS.....	200.000,00
2070-312000-275-MATERIAL DE CONSUMO.....	500.000,00



SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
2081-313200-322-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	200.000,00
2087-313200-327-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	300.000,00
2088-31200-332-MATERIAL DE CONSUMO.....	200.000,00
2082-313200-325-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	200.000,00
2087-312000-326-MATERIAL DE CONSUMO.....	50.000,00

CAMARA DE VEREADORES	
1001-412001-002-EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE...	1.000.000,00
2001-311100-003-PESSOAL CIVIL.....	2.800.000,00
2001-311101-SUBSIDIOS.....	4.200.000,00

ART.2º-OS CREDITOS ABERTOS TERA0 COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRE-
CADACAO PREVISTO NO ORCAMENTO, EM IGUAL VALOR.

ART.3º-REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO ESTA LEI ENTRARA EM
VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, EM....

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

De Sola Tavares
De Sola Tavares





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em *160420*


Presidente


Relator

PLE 015/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018699

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3BC1A76D903E8676BFFDD0623AD42F7E8



Recebi em
16/04/90
W. S. S. S.
- f



PLE 015/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018699 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3BC1A76D903E8676BFDD0623AD42F7E8



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 15/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

de modo favorável → assim Luiz H. AZEVEDO
favorável - Relator

Sala das Comissões, em

16/04/90


Presidente


Relator

SECRETARIO
Gnato R. Almeida



Recebido em
16/04/90
P. 1



CAMARAGUIABA MUNICIPAL DE
Câmara Municipal de Camaraguiaba e Dependências

PROCESO N.
RECORRENTE

A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGUIABA

Sala das Comissões em 16/04/90

Assinatura

Assinatura



PLE 015/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018699

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3BC1A76D903E8676BFDD0623AD42F7E8



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 050 / 1990

EM 18 / 04 / 90

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia do projeto nº 15/90 aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 17 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo subscrevemo-nos

atenciosamente.

Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO

Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmº Sr.

Dr. Solon Tavares

M.D. Prefeito Municipal

NESTA.

